

**UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

CHAMADA Nº 01/2020

**Reestruturação do Programa Institucional de Pesquisa em Odontologia**  
Abertura de Inscrição

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Coordenação de Pesquisa e considerando o previsto no art. 4º da Resolução 14/03CEPE, comunica a abertura desta chamada para reestruturação do Programa Institucional de Pesquisa (PIP) aprovados no Edital 05/18 com submissão de novos projetos de pesquisa.

Considerando:

- que a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental estão evidenciadas na estratégia institucional (PEI - 2017 - 2026);
- melhorar a qualidade e o desempenho institucional e dos cursos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- aumentar a produção científica qualificada, bem como a produção tecnológica, esportiva, artística e cultural da univille, intensificando a relação ensino, pesquisa e extensão;
- fortalecer a qualidade institucional perante os públicos interno e externo;
- a identificação de competências para atividade de pesquisa, captação de recursos e formação de recursos humanos desenvolvidos por docentes nessa área na Univille;
- que programas como este constituem uma das formas para apoiar a fixação de doutores e o fortalecimento e ampliação da Pós-graduação *Stricto sensu*;
- que foi recebida a avaliação da Análise das Propostas de Cursos Novos (APCN) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o projeto de Mestrado Profissional em Odontologia, a qual apontou a necessidade de adequações nas linhas de pesquisa da proposta.

Os Programas Institucionais de Pesquisa são de caráter coletivo e visam o planejamento, a execução e a viabilização de projetos de pesquisa voltados a temas centrais sinalizados na estrutura do Programa e preferencialmente ligados ao Ensino e à Extensão, funcionando com conhecimento dos cursos afins e devendo estar alinhados com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Os Programas Institucionais de Pesquisa preferencialmente devem ser de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

## **1. DOS OBJETIVOS**

Esta chamada objetiva:

- induzir o desenvolvimento articulado de projetos de pesquisa, dentro do período de 16 meses, entorno de uma ou duas temáticas voltadas à área e linhas de pesquisa do Programa;
- promover a adequação do Programa Institucional de Odontologia, aprovado no edital 05/2018, visando a submissão de uma nova proposta para Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado Profissional em Odontologia Integrada, conforme apontamentos recebidos no resultado da avaliação da APCN 2019.

## 2. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS VINCULADOS AO PIP

Datas limites	Quem realiza e para onde encaminha
<b>15/10/2020</b>	Professor proponente submete, via sistema, projeto de pesquisa contendo a proposta do Programa em Odontologia em anexo.
16/10/2020	Homologação das inscrições pela CAPesq
29/10/2020	Aprovação pela CAPesq e Homologação do Resultado do Edital pelo Conselho Universitário.

Recomenda-se o envio do projeto com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

Caso o projeto seja enviado fora do prazo de submissão, não será recebido pelo sistema eletrônico de Submissão de Projetos.

## 3. NÚMERO DE PROJETOS, DURAÇÃO E RECURSOS

Será apoiada a reestruturação do Programa Institucional em Odontologia, aprovado no edital 05/2018, com até 5 projetos de pesquisa com duração de 16 meses.

A equipe do projeto submetido nesta Chamada deverá ser composta por no mínimo dois professores da Univille.

O recurso disponível para custeio de cada projeto é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para 2020 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 2021.

Uma vez que resumos publicados em eventos não são considerados pelo comitê de área de Odontologia da CAPES, fica vetado o uso do recurso desta Chamada para despesas em eventos.

Não serão financiáveis equipamentos de informática e seus acessórios.

Além do valor de custeio, cada projeto de pesquisa terá disponível 3h semanais para a equipe de professores e uma bolsa de Iniciação Científica integral por até 16 meses a serem implementados durante vigência do projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### 4.1. Do Programa

A proposta de reestruturação do Programa deverá ser anexada a cada um dos projetos submetidos e conter, no mínimo, as seguintes informações conforme art. 7º da resolução 14/03:

I – Identificação do programa e do coordenador da proposta

II - contextualização do tema que delinea a área e linhas de pesquisa do Programa;

III- justificativa da importância do Programa para a Univille e sociedade regional;

IV- objetivos do Programa proposto;

V- perspectivas do Programa para o período de 16 meses e perspectivas futuras a contar de novembro/2020,

VI – projetos de pesquisa integrantes do Programa com descrição da equipe.

## 4.2. Dos Projetos de Pesquisa integrantes do Programa

A apresentação do projeto deverá ser no formulário específico, disponível para download no passo **Dados 2**, sendo o preenchimento de todos os itens do formulário de **inteira responsabilidade do coordenador da proposta**.

Para o preenchimento da proposta, o coordenador deverá informar o número de matrícula/crachá de todos os professores da Univille pertencentes à equipe do projeto.

Os projetos de pesquisa deverão estar enquadrados na área e linhas de pesquisa do Programa, conforme descrito no item 1 (um) deste edital e conter um cronograma de execução adequado para sua consecução. Além disso, deverão conter quadro de metas e indicadores considerando a apresentação de resultados parciais de produção técnico-científica visando o Conceito 3 em Programa Profissional de Pós-Graduação na Área de Odontologia.

Após o período de 9 e 16 meses a Coordenação de Pesquisa em conjunto com o coordenador do programa fará a avaliação da produção técnico-científica de acordo com o documento de Área da CAPES com base nas informações disponíveis no Currículo Lattes dos pesquisadores.

O orçamento do projeto não poderá exceder os valores expressos na seção 3 deste Edital.

Para efetuar o orçamento de custeio e reserva técnica, o proponente deverá selecionar “Custeio/Reserva Técnica” e, no campo “Valor total”, digitar o valor total orçado. O detalhamento do orçamento de custeio, com o valor destinado a cada categoria de materiais, tais como reagentes químicos, animais de laboratório, livros, taxas de publicação, traduções, entre outros, deverá ser apresentado no campo “Justificativa do orçamento”.

Deverão estar, anexos aos projetos, **os currículos no modelo Lattes** (CNPq) de todos os pesquisadores envolvidos atualizados em 2020, em campo específico para esses, assim como a **proposta do Programa**, no campo “outros arquivos”, conforme item 4.1 deste edital (disponível na página da pesquisa *link* formulários).

## 4.3. Da previsão de alunos bolsistas

Todos os projetos que responderem a esta Chamada deverão realizar a indicação de um aluno de Iniciação Científica por até 16 meses, com recursos do Fundo de Apoio a Pesquisa – FAP,

A implementação da bolsa PIC, após a aprovação do projeto, estará condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos estabelecidos nos artigos 24, da Resolução que define o Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (03/16 CEPE).

Para pleitear a bolsa IC com recurso do UNIEDU, os coordenadores dos projetos deverão preencher os requisitos (no campo Art.170) no sistema *online* de submissão para participar posteriormente do edital de seleção de alunos.

## 5. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa estará vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do coordenador do Programa e dos coordenadores dos projetos.

O coordenador do Programa será escolhido pelos participantes dos projetos integrantes do Programa, para o exercício na função pela vigência dos projetos.

Cada professor poderá coordenar somente um Programa Institucional de Pesquisa no mesmo período.

São consideradas atividades inerentes ao coordenador do programa:

I – coordenar as atividades e zelar pela manutenção e bom funcionamento do programa;

II – buscar e auxiliar os pesquisadores envolvidos no programa a firmar parcerias para desenvolver projetos conjuntos;

III – auxiliar os integrantes do programa a buscar qualificação acadêmica nos vários níveis;

IV – identificar oportunidades de trabalho nas áreas de atuação do programa, nos diferentes setores da sociedade;

V – promover o intercâmbio de informações intraprograma e entre o programa e os núcleos de pesquisa

estabelecidos na Instituição e fora dela;

VI – buscar alternativas e incentivar os pesquisadores para obtenção de recursos financeiros externos para os projetos;

VII – promover a integração entre os diferentes projetos, por meio de reuniões, “workshops” e ações conjuntas.

## **6. DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE**

Poderão ser coordenadores dos projetos de pesquisa, docentes Titulares ou Adjuntos da Univille, com titulação mínima de mestre.

Os pesquisadores deverão ter um mínimo de 8h/a de docência na instituição vinculada ao ensino superior no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 65 do Estatuto do Magistério Superior.

Professores pertencentes ao quadro permanente dos cursos de Pós graduação *Stricto sensu* da Univille e bolsistas PNPD não poderão coordenar, porém poderão integrar a equipe executora de projetos vinculados a este Edital.

Será permitida a participação de professores que atuam em Programas *Stricto sensu* na Univille no limite de 30% do conjunto de docentes participantes neste edital. Aos docentes que são professores permanentes com dedicação de 40 horas semanais não haverá pagamento adicional para dedicação aos projetos do programa, além do estabelecido por meio do vínculo existente com a Pós-Graduação da Univille.

Um professor poderá ter, no máximo, vinte horas semanais dedicadas à pesquisa conforme disposto no Art.10 da Res.09/08 CEPE.

## **7.DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA**

### **7.1 Da Análise do Programa**

O PIP em Odontologia, aprovado no edital 05/2018, será reformulado de forma a atender às recomendações do comitê de área que avaliou a APCN 2019, e para tal poderá conter novos projetos e diferente composição de equipes.

Após análise e parecer favorável da proposta reformulada do Programa pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPesq), com base nos critérios do edital e nos incisos I a IV do artigo 7º da Resolução 14/03CEPE, os projetos integrantes do Programa serão avaliados por um consultor Ad hoc levando em consideração o mérito de cada projeto e seu alinhamento com a proposta do programa.

No caso da não aprovação da proposta de Programa pela CAPesq, os projetos de pesquisa vinculados não seguirão para avaliação, sendo desclassificados automaticamente.

A não aprovação de um ou mais projetos do Programa não implica necessariamente a não aprovação do Programa, que poderá ser aprovado sem o(s) referido(s) projeto(s), cabendo a decisão à CAPesq;

A aprovação do Programa fica condicionada a aprovação de pelo menos três projetos de pesquisa.

Projetos aprovados e implementados no âmbito de Programas institucionais não poderão concorrer em outras modalidades de projetos de pesquisa na Instituição durante a vigência do programa.

### **7.2 Da avaliação e classificação dos Projetos**

Os projetos de pesquisa serão avaliados conforme o previsto nos artigos 30 e 31 da Resolução 09/08CEPE.

A classificação dos projetos de pesquisa e a análise da viabilidade de execução face às condições da Instituição serão realizadas pela CAPesq.

A classificação dos projetos será disposta em ordem decrescente, considerando a média individualmente obtida. Serão considerados aprovados os 5 (cinco) projetos que obtiverem médias mais altas, considerando a nota mínima de 5,0 (cinco), conforme art. 7º §1º da Resolução 14/03CEPE.

Sobre o parecer dos consultores e a decisão da Comissão não caberá recurso.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS PROJETOS**

No caso de projetos obterem a mesma classificação, serão adotados pela CAPesq os seguintes critérios para o desempate:

- a – O maior número de pontos obtidos nos artigos Qualis A1, A2, B1 a B3 dentre a produção científica pontuada neste Edital;
- b – Projeto que possui etapa anterior;
- c – Projeto multi- e interdisciplinar, interdepartamental, interinstitucional e/ou internacional.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS**

Os projetos que não atenderem os requisitos desta chamada serão desclassificados e não passarão pelo processo de avaliação de mérito.

Projetos iguais submetidos nesta chamada, mesmo que possuam coordenadores diferentes, também serão desclassificados.

Caso o coordenador se afaste da Instituição antes da implementação do projeto, este será desclassificado.

## **10. DA IMPLEMENTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROGRAMA SELECIONADO**

O Programa com os respectivos projetos selecionados serão implementados em novembro de 2020 e ficarão sujeitos ao disposto na Resolução 14/03CEPE que define norma para a criação e funcionamento do Programa Institucional de Pesquisa.

A extinção do Programa se dará ou em virtude do previsto no art.17 da Resolução 14/03 CEPE ou em virtude da aprovação da Análise de Proposta de Curso Novo (APCN) junto à CAPES. Caso o programa não seja aprovado na CAPES haverá uma avaliação Institucional pela reapresentação ou não de novos projetos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O período para recursos ao resultado desta chamada é de 05 dias após a publicação do resultado final e será avaliado pela CAPesq.

Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CAPesq e em última pelo Conselho Universitário.

Joinville, 30 de setembro de 2020.

Coordenação de Pesquisa

## ANEXO

Planilha de pontuação da produção científica/artística/cultural, baseado no Estatuto do magistério Superior da Univille.

<b>Produção científica, artística e/ou cultural, por unidade:</b>	<b>Valor do item</b>
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) produção de manual técnico ou didático	0,50
l) curadoria de exposições artísticas	0,50
m) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
o) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40